



Prefeitura Municipal de Ipiguá - SP

LEI N.º 011/97

De 24 de Março de 1997.

Institui feriados Cíveis e religiosos
no Município de Ipiguá.

Getulio José de Souza, Prefeito Municipal de Ipiguá, Estado de São Paulo, dispondo das atribuições que me são conferidas pör Lei:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciona e promulgo a seguinte lei:

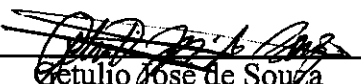
Artigo 1.º - Ficam instituídos como feriados cíveis e religiosos no Município as seguintes datas:

- 20 de Janeiro - Dia de São Sebastião - Santo Padroeiro do Município.
- Sexta feira Santa - Paixão de Cristo.
- 30 de Dezembro - Aniversário da Emancipação Política do Município.

Artigo 2.º - As comemorações das datas fixadas no artigo 1.º serão promovidas com o patrocínio da Prefeitura Municipal e com a participação da sociedade.

Artigo 3.º - Esta lei entrara em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4.º - Revogam-se as disposições em contrário.


Getulio José de Souza
Prefeito Municipal

Publicada e afixada no local de costume,
Ipiguá, 24 de Março de 1997.